



LIVRO 3/14

LEI Nº 2.378, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.990

"Altera disposições das Leis nºs 2.361 a 2.364/90, na forma que menciona".

Doutor ORLANDO FREIRE DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzzeiro, usando de suas atribuições e de acordo com o artigo 20, inciso IV da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1.990.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PRO
MULGA A SEGUINTE

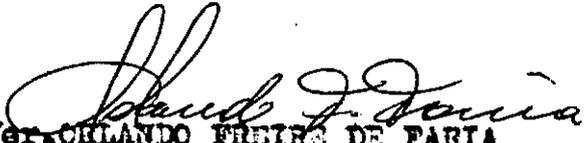
L E I

Artigo 1º - A prorrogação dos contratos de tra
balho dos servidores de que tratam as Leis nºs 2.361, de 20 do
novembro de 1.990 e 2.364, de 22 de novembro de 1.990, ocorrerá a
partir do vencimento dos atuais contratos, mantidos as demais dis
posições destas leis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagidos seus efeitos a 20 de novembro de 1.990.

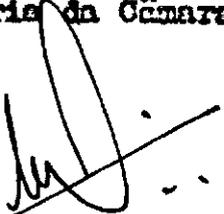
Palácio 2 de Outubro

Cruzzeiro, 28 de dezembro de 1.990


Ver. ORLANDO FREIRE DE FARIA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de
Cruzzeiro, em 28 de dezembro de 1.990.


Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA

Ino. Expediente.